**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do Projeto do Espaço Multifuncional, Av. Empresário Carlos da Silva Nogueira, no bairro Jatiúca, no município de Maceió.

**VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** Os serviços totalizam o valor total de R$ 2.329.919,58 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

**ÓRGÃO REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:** 210 (duzentos e dez) dias.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO**: 21 de setembro de 2020 às 09h00.

**LOCAL:** Rua do Imperador, 307 – Centro, Maceió – AL, no prédio da SEMINFRA.

**AQUISIÇÃO:** A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do acesso ao

sítio oficial da Prefeitura Municipal de Maceió [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br/) no link “*Editais e Licitações”.*

Maceió/AL, 14 de agosto de 2020.

**JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃOFILHO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia Secretaria Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA

Matrícula nº 952032-5

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**EDITAL TOMADA DEPREÇOS Nº 09/2020.**

# O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA, atravésda COMISSÃO PERMANENTEDELICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-CPLOSE da PREFEITURA MUNICIPALDE MACEIÓ, instituída pela Lei Municipal nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0815 de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 2020, doravante denominada CPLOSE, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto citado no Subitem 1.1 deste Edital.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 3100.22552/2020, vinculada às regras contidas na legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

# DO OBJETO:

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do Projeto do Espaço Multifuncional, Av. Empresário Carlos da Silva Nogueira, no bairro Jatiúca, no município de Maceió.

* 1. As obras/serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de NormasTécnicas).

# DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DALICITAÇÃO:

* 1. Na data e horário previsto no Item 2.2, no endereço citado abaixo, a empresa interessada se fará presente para entrega dos documentos referentes ao credenciamento e posterior entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostascomerciais;
		1. Poderá haver substituição parcial dos documentos requeridos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido poresta SEMINFRA, apenas para os documentoselencados no extratodo CRC.
	2. O credenciamento iniciará às 09h00 finalizando-se às 09h15, posteriormente será dado início à sessão pública 09h16 do dia 21 de setembro de 2020, no auditório da SEMINFRA, localizada à Rua do Imperador, nº 307, no bairro do Centro – Maceió-AL;

2.2.1 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na SEMINFRA, a abertura da licitação fica transferida para o 1º (primeiro) dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

# DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO DALICITAÇÃO:

* 1. Fundamento legal: apresente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelaLei 8.666/93, em conformidade com os art. 6º, I e VIII, “b”; art. 22, II, § 2º, 23, I, “b” e 45, § 1º, “I”, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 123de2006,eainda,deacordocomascondiçõesestabelecidas no presente Edital e seusAnexos;
	2. Modalidade da Licitação: TOMADA DE PREÇOS;
	3. Critério de julgamento: MENOR PREÇO;
	4. Regimede Execução: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

# DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO:

* 1. Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar destalicitação:
		1. Qualquer pessoa jurídica do ramo de engenharia legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e Anexos, cadastradas no Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEMINFRA, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até às 14h00 do dia 17 de setembro de 2020, 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para a execução do objeto da presente licitação e que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9.0 do presente instrumento, e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CPLOSE, no endereço respectivo, 2 (dois) envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 8.1 e 9.1
			1. A empresa estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –CONFEA;
			2. As empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, para fins de comprovação da exigência do item 8.13.1 deste edital (TCU, acórdão 1201/2020 Plenário).
	2. Não poderão participar da presente licitação, empresas ouprofissional:
		1. As empresasquetenhamrecebidoassançõesprevistasnoincisoIIIeIVdoartigo87daLei 8.666/93 por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
		2. As empresas em consórcio ou associação, de acordo com o art.33,daLei8.666/93;
		3. As empresas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nostermosdoartigo10da lei 9.605/98;
		4. As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, aempresa do mesmo grupo, ou em mais deuma empresa que esteja participando desta licitação;
			1. Caso constatado tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da lei8.666/93.
		5. As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU(AtividadesCNAE);
		6. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivocorrespondente;
		7. A(s) empresa(s) da(s) qual(is) o autor do projeto básico ou executivo sejaadministrador ou

sócio com mais de cinco por cento do capital volante ou controlador ou gerente ou responsável técnico ou subcontratado, ou

* + 1. A(s) empresa(s) cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam servidores públicosda ativa ou empregados de empresas públicas ou de sociedade de economia mista ou dirigentes de órgão da entidade contratante ou ocupantes de cargo em comissão do Município de Maceió ou membro da Comissão de Licitação, bem como que tenham parentes até terceiro grau no órgão contratante oulicitante;
			1. Para fins do disposto nos Subitens 4.2.7, 4.2.8 e 4.2.9 do Subitem 4.2, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-seosfornecimentosdebenseserviços a estesnecessários;
		2. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
	1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, não sendo admitida a sua substituição após a fase do credenciamento;
		1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto a esta CPLOSE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.
	2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legaiseregulamentaresemvigorearesponsabilidadepelafidelidadeelegitimidadedasinformaçõesedos documentos apresentados em qualquer fase doprocesso.

# DO VALOR DEREFERÊNCIA:

5.1 O valor total máximo para execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto desse Edital, constante nos orçamentos elaborados pelo setor responsável, é de R$ 2.329.919,58 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)

# DOS RECURSOSFINANCEIROS:

* 1. As despesas oriunda dessa licitação correrá através de recursos do assegura pelo contrato de repasse nº 880854/2018, conforme quadro abaixo e repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2020 da SEMINFRA, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA- Plano Plurianual de 2018/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo assim ao prescrito no artigo 16, inciso I e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 002 | COORDENADORIA DO FUNDO DA SECRETARIA DE CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA DE TRABALHO | 0011 | MACEIÓ BEM CUIDADA |
| SUBPROGRAMA | 001 |  |
| AÇÃO | 1018 | OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS DE MACEIÓ – AL – RA-09 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4490.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÃO |
| FONTE DE RECURSOS | 0010.00.000 | RECURSOS PRÓPRIOS |
| FONTE DE RECURSOS | 2000.01.178 | CONTRATO DE REPASSE Nº 880854/18 |

# DO CREDENCIAMENTO:

* 1. A Licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto a CPLOSE através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente comfoto;
	2. O credenciamento do representante da licitante que não se enquadre no previsto no item 4.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes paraformular ofertas elances de preco separa praticar os demais atos pertinentes ao certame,em nome da representada, além da CARTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo ANEXO I - D, assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) dando poderes para o mesmoparticipar do presente certame licitatório emunidos dedocumento dei dentificação do credenciado e do representante legal, com poderes para rubricar documentos, impugnar, renunciar o direito de recurso,assinaratas,recorre rdedecisões administrativas epraticarosdemaisatos pertinente sao certame,em nome da representada, igualmentea companhadade documentode identificação do procurador e do representantelegal;
		1. Anexoaoinstrumentopúblicodeprocuraçãoouinstrumentoparticulardeveráserapresentadacópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado, acompanhada de documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal eprocurador.
	3. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente, será dispensada a apresentação da Carta de Credenciamento, devendo o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento Oficial de identificação que contenhafoto;
	4. Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-áobrigatóriaàapresentaçãodeProcuraçãodeumsócioparaoutro ou assinatura de ambos em todos osdocumentos/declarações;
	5. O Representante da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de opinar nas fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso,assinarosdocumentosrelativosaesta licitação, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PREÇO relativos a estalicitação;
	6. Ao Licitante credenciado e no ato do credenciamento, deverá a presentar Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incursos em nenhumdos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste EDITAL, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes, conforme modelo ANEXO I –A;
		1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participaçãoouàconformidadedapropostasujeitaráoLicitanteàssançõesprevistasnesteEdital;
		2. As declarações previstas no item 7.6 deverão estar dentro do envelope nº 01 para os licitantes não credenciados;
	7. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme ocaso,

que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

* 1. Declaração do licitante informando que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme legislação específica, inclusive conforme faturamento apresentado.
	2. Todos os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no Subitem 8.6 serão juntados ao presente processolicitatório;
	3. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária dasrepresentadas.

# DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº01:

* 1. Os“DocumentosparaHabilitação”exigidosnesteEditaleseusAnexosdeverãoserapresentadospelo Licitante,emumaúnicavia,emenvelopeopacoelacrado,quereceberáadenominaçãode“ENVELOPE Nº 01”, tendo em sua parte externa os seguintesdizeres:

À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE

PREFEITURAMUNICIPALDEMACEIÓ TOMADA DE PREÇO Nº09/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos contidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (recomenda-se que a encadernação seja de 02 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou assinados (quando necessário a assinatura do representante legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentadoesepossível,mencionandooAnexoaqueserefere,esóserãoaceitosdentrodosrespectivos prazos devalidade.
		1. Todososdocumentosdehabilitaçãopoderãoserapresentadosemoriginalouporqualquerprocesso de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e autenticados, segundo art. 32 da Lei nº 8.666/93;
		2. A falta de assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim e a falta de data poderá ser suprida pelo representante da empresa presente àsessão.
			1. O(s) Documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que se referem à qualificação técnica, que por sua natureza não perdem a sua validade.

8.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo

representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital;

* 1. As Declarações “modelos” que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar devidamente datadas entre a data da efetiva publicação deste Edital e a data prevista para abertura do certame licitatório, assinadassemprepelo Representante Legal (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor) ou pelo Procurador Credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor) desde que haja poderes outorgados na Procuração.
	2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participaçãoouàconformidadedapropostasujeitaráoLicitanteàssançõesprevistasnesteEdital;

8.6.Todos os documentos apresentados deverão ser referentes às da licitante,EXCETO quando houver explicitamente menção em contrário ou expressa autorização legal, observando as seguintes diretrizes:

1. A licitante que comparecer ao certame por meio de filial deverá apresentar suplementarmente, em Sessão Pública, sua documentação correspondente a essa condição; em especial os documentos já estabelecidos na Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os quais não dispensam a apresentação em nome da matriz. Sendo também observados os comandos dos artigos 969 e 1000 do Código Civil Brasileiro, exibindo registro da base territorial que se situa caso diferente da sede, considerando sua naturezasocietária.
2. Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação de serviços – se a própria matriz ou filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimentodospagamentosdevidoseorecolhimentodostributosquelhecouber.
	1. Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, arts. 27, V, e 78, XVIII, e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXOI

- E;

* 1. Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, do(s) local(is) da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos,queintegramesteEdital,devidamenteassinadapelarepresentantelegaldalicitanteemconjunto com o responsável técnico, conforme modelo ANEXO I -G.

# – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei8.666/1993)

* + 1. Cédula de identidade autenticada ou outro documento equivalente quando viável a execução das prestações através de pessoafísica;
		2. Registrodaempresaquedeverásercomprovadoporumdosseguintesdocumentos:
	1. sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamenteregistrado no órgão competente (junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referidaconsolidação;
	2. sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a.1.” acima, apresentar os documentos de eleição de seusadministradores;
	3. sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da provade

diretoria em exercício;

* 1. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:decreto de autorização,assim com oato de registroouautorizaçãoparafuncionamentoexpedidopeloórgãocompetente,quandoaatividadeassim oexigir.
	2. registro comercial, no caso de empresa individual, que poderá ser o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual(CCMEI);
		1. Serão dispensados de constar dentro do envelope nº 01 todos os documentos já apresentados durante ocredenciamento;

# REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(Art.29daLei8.666/1993)

* + 1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,ouCertidãoConjuntaPositivacomefeitonegativo,expedidapelaReceitaFederaldoBrasil(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;
		2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedidapela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidãode Não Contribuinte;
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante,através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal,da sede da Licitanteou Certidãode Não Contribuinte;
		4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF -FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos porlei;
		5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,aprovada peloDecreto-Leinº5.452,de01/05/1943,einstituídapelaLeinº12.440,de07/07/2011;
		6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
		7. Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I –F;
		8. TodasasCND’sexigidasnopresenteEditalpoderãotersuaautenticidadeevalidadeverificadavia Internet pela CPLOSE, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação e se fará constar em Ata qualquerirregularidade;
			1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no Subitem 8.11 deste EDITAL;
			2. Em quaisquer das situações estabelecidas no item 8 deste Edital, caso alguma certidãoapresentada

esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá a critério da CPLOSE, fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

* 1. **QUALIFICAÇÃOTÉCNICA:** Na comprovação da qualificação ou capacidade técnica do particular, deverá ser analisadaa:

# CAPACIDADETÉCNICO-PROFISSIONAL(art.30daLeiFederalnº8.666/1993):

* + - 1. Declaraçãodorepresentantelegaldaempresalicitanteindicandooresponsáveltécnicohabilitado com registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme ANEXO I-B como também declaração referente às instalações de canteiros, máquinas e equipamentos,deacordocomo§6ºdoart.30 da Lei Federal nº 8.666/1993 (ANEXO I –C);
1. Acomprovaçãodovínculoprofissionalcomolicitantevencedorpoderáserrealizadacom:
	1. A presentação do contrato social do licitante, nocasodeprofissionalpertenceraoquadrosocietárioda licitante;
	2. apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados dalicitante;
	3. declaração emitida pela empresa participante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência desse profissional, quanto asua indicaçãoparaaprestaçãodosserviços,comprometendo-seacomporaequipedaempresa,casoestavenha a serpré-qualificada;
2. Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente, referente ao profissional indicado para execução daobra;
3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional, emitida pelo órgão competente, referente à vida profissional do mesmo, que comprove a capacidade técnico-profissional bem como a realização pretéritade serviços cujas especificações sejam compatíveis conforme abaixodescrito:

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** |
|  EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10CM, ARMADO AF\_07/2016 |
| PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENT. BAYFERROX VERMELHO OU SIMILAR, FCK=21Mpa, e=10CM, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLASTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10MM |
| PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE, ESPESSURA DE 0,15M, COM AGENTE DE CURA E COM TELA SOLDADA- CONCRETO USINADO- AREIA E BRITA COMERCIAIS. |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMESOES 100X15X13X30CM(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) AF\_06/2016 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVAO COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015. |
| ALAMBRADO PARA QUADRO POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIAMETRO 2”, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. |
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANILICO SOBRE COLCHÃO E AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPIPEDO GRANILICO |
| PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO |
| BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ASSENTO EM CONCRETO SIMPLES, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM CERAMICA ELIZABETH 20X20 OU SIMILAR |
| PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSOES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE. |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) AF\_06/2016 |
| PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M AF\_05/2018 |
| PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DE MAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAO) |

1. O(s) atestados(s) deve(m) ser necessariamente registrado(s )no órgão competente,em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93;e,
2. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s)do mesmo grupo empresarial do licitante.
	* 1. Aos profissionais indicados pela Licitante no item 8.12.1.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior,sendonecessárioaapresentaçãodecontratoregidopelodireitocivil

ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante no ato

da contratação. (Acórdão 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU)

a) Não será admitida a apresentação do mesmo Engenheiro Responsável Técnico por diferentes licitantes,casoemqueaslicitantesnestasituaçãoserãoinabilitadas.

* + 1. **CAPACIDADETÉCNICO-OPERACIONAL:**
			1. Certidão de registro de pessoa jurídica no órgão competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto do presente Projeto Básico, emitidapeloórgãocompetentedajurisdiçãodasede dalicitante

8.12.2. Atestado(s), Certidão(ões) ou Declaração(ões) de capacidade técnica pretérita de execução do(s) serviço (s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superior, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior do licitante para execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado;

1. Os quantitativos mínimos considerados satisfatórios pela SEMTEL são de 50% (cinquenta por cento), abaixo discriminados, em consonância com a Súmula 263 do TCU e Acórdão 2.462/2007, sendo estes considerados suficientes para assegurar a execução dos serviços contratados, sem restringir o número de participantes na Tomada de Preço:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **Und.** | **Quantidade** |
|  EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10CM, ARMADO AF\_07/2016 | M2 | 7.777.99 |
| PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, ARMADO, PIGMENT. BAYFERROX VERMELHO OU SIMILAR, FCK=21Mpa, e=10CM, REGULARIZ. COMPAC. SUBLEITO, LONA PLASTICA, INCL. JUNTAS SERRADAS 5X10MM | M2 | 1.970,62 |
| PAVIMENTO DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO DE PEQUENO PORTE, ESPESSURA DE 0,15M, COM AGENTE DE CURA E COM TELA SOLDADA- CONCRETO USINADO- AREIA E BRITA COMERCIAIS. | M2 | 1.839,50 |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMESOES 100X15X13X30CM(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) AF\_06/2016 | M | 2.963,89 |
| EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVAO COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015. | M2 | 2.319,07 |
| ALAMBRADO PARA QUADRO POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIAMETRO 2”, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. | M2 | 439,36 |
| PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANILICO SOBRE COLCHÃO E AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPIPEDO GRANILICO | M2 | 565,66 |
| PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | M2 | 2.570,05 |
| BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ASSENTO EM CONCRETO SIMPLES, SEM ENCOSTO, REVESTIDO EM TODAS AS FACES COM CERAMICA ELIZABETH 20X20 OU SIMILAR | M | 464,24 |
| PISO TATIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSOES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE. | M2 | 138,42 |
| ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIARIO) AF\_06/2016 | M | 525,08 |
| PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00M AF\_05/2018 | UN | 49,00 |
| PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DE MAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAO) | M2 | 190,91 |

1. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

8.12.2.3 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e semprequenecessário,conforme§6ºdoart.30daLei8.666/93 (AnexoI-C).

8.12.2.4 Recomenda-se que os atestados de capacidade técnica estejam consolidados com suas respectivas informações no formulário constante no Anexo I - I - Relação dos Serviços Executados pelo Proponente compatíveis com o objeto da licitação.

# QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço Patrimonial,incluindo Termo de Abertura e Encerramento, Demonstrativo Contábil do último exercício social e Notas Explicativas, se houver, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED),para que comprove possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência da presente contratação vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (Súmula 275 de 2012/TCU);OBS.:As empresas com menos de 1(um) ano de constituição poderão apresentar apenas cópia doTermo de abertura registrado ou autenticado na Junta Comercialdasede ou domicílio do Licitante.
	1. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essas peças de escrituraçãocontábilpoderãoseratualizadascombasenavariaçãoocorridadoIGP-DI(Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de

cálculo);

* 1. A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado foremapresentados:
		1. Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):
			1. Publicados em Diário Oficial; ou;
			2. Publicados em jornal de grande circulação; ou;
			3. PorfotocópiaregistradaouautenticadanaJuntaComercialdasedeoudomicíliodoLicitante. a.2.2) Sociedades limitadas(Ltda.):
			4. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente (conforme a IN nº 65/97-DNRC);ou;
			5. Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
		2. Sociedade criada no exercício emcurso:
			1. Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercialda sede ou domicílio do Licitante.
	2. Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do último exercício, deverão apresentar a Declaração simplificada da Pessoa Jurídica do último exercício, conforme artigo31,da InstruçãoNormativa608,de09/01/2006.
	3. Asmicroempresaseempresasdepequenoportedeverãoapresentartodaadocumentaçãoexigidapara efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição,observando-se, ainda, no caso de serem consagradas vencedoras oseguinte:
		1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou EPP vencedora do certame, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critériodaAdministraçãoPública,paraaregularizaçãodadocumentação,pagamentoouparcelamentodo débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo nos termos do capítulo V da Lei Complementar 123/2006, e ainda nos termos do art. 27 e 29 da Lei8.666/93; O termo inicial para contagem do prazo sobredito corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor docertame.
		2. Anão-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da cominação das sanções previstas no item 21, deste Edital. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ,na ordem de classificação,para a assinatura do contrato, ou revogar alicitação.
		3. Certidão Negativa de Falência,Concordata e Recuperações Judiciais expedidaspelodistribuidorda

sede da licitante, datada de no máximo de 30(trinta) dias, anterior à data da apresentação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

* + 1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) e Índice de endividamento (IE) que deverá ser menor ou igual a 0,5;
1. Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superiora 1,00:seráconsideradocomoíndicedeliquidezgeralo ativo da soma do ativo circulante com o realizável à longo prazo pela soma do passivo circulante com o exigível a longoprazo:

ILG = AC + RLP/PC + ELP= ou superior a 1,00

1. Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00: será considerado com índice de liquidez corrente o quociente da divisão doativo circulante pelo passivo circulante:

ILC = AC/PC = ou superior a 1,00

1. IE=Índicedeendividamento=menor ou iguala 0,5:seráconsideradocomoíndicedeendividamentoo quocientedadivisãodasomadopassivocirculantecomoexigívelàlongoprazopeloativototal.

IE = PC + ELP/AT

* + 1. Comunicado o resultado da habilitação a(s) licitante(s), a Comissão de Licitação poderá passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso será devolvido a(s) licitante(s) inabilitada(s) o(s) envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO” -,devidamente lacrado(s) como talrecebido(s).

# DOCUMENTOS PARA PROPOSTAS DE PREÇOS – “ENVELOPE Nº02:

* 1. Emenvelopefechado,quereceberáadenominaçãodeENVELOPENº02,seráapresentadaa"Proposta dePreço",devidamentelacrado,contendoemsuaparteexternaosseguintesdizeres:

*(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)*

*À Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia–CPLOSE PREFEITURA MUNICIPAL DEMACEIÓ*

TOMADA DE PREÇO *Nº 09/2020 ENVELOPENº02–PROPOSTADEPREÇO*

* 1. **APROPOSTADEPREÇO**,necessariamente,deveráconterplanilhaorçamentária,noseurespectivo envelope, conforme interesse do licitante, indicado nosANEXOS:

II – Planilha de Preço, III – Cronograma Físico-financeiro, IV – Planilha de Composição de BDI, deste edital, além de Planilha de Encargos Sociais e Composição dos Preços Unitários dos serviços não orçados pelo SINAPI, SICRO e ORSE (data base - vide planilha orçamentária), ou seja, com composições próprias do licitante, com duas casas decimais, sendo os valores unitários e totais, grafados apenas em algarismos, e o valor global, em algarismo e por extenso, rubricadas e assinadas em todas as laudas pelo representante legal da licitante e ainda pelo Engenheiro Técnico Responsável, e ainda deverá ser apresentada através de mídia digital, gravadas em CD-R, sendo estes armazenados da forma: Cartade

Proposta de Preço, Cronograma Físico-financeiro, Planilha de composição de BDI em PDF, Planilha de

Encargos Sociais em PDF, Planilha Orçamentária e composição dos Preços em XLS/ODT e as Plantas e Projetos em DWG quando requerido a elaboração de projetos. A(s) “CARTA(S) DE PROPOSTA DE PREÇO”deverá conter ainda o prazo de execuçãodo(s)serviço(s)enome,endereçocompletodalicitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representantelegalqueassinaráocontrato,casoalicitantevenhaaserdeclaradavencedorado(s)objeto(s) do certame, conforme modelo ANEXO I –H;

**A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**– (ANEXO II), devidamente preenchida com clareza e sem rasuras, com até duas casas decimais contemplando, no mínimo, os dados da planilha que é parte integrante deste Edital, tendo como base as tabelas SINAPI (AGOSTO/2019), SICRO e ORSE (JULHO/2019), ou qualquer outra a critério da licitante, desde que o valor unitário/global não ultrapasse o valor da tabela base do órgão, atendendo ao disposto na Súmula nº 259 do TCU, para itens e subitens da planilha (ANEXOII);

1. A licitante vencedora deverá fazer juntada da ART do orçamento apresentado, devidamentepreenchida conforme orientação do CREA e CONFEA, acompanhado do boleto pago, do Engenheiro orçamentário responsável pela elaboração da Planilha Orçamentáriaapresentada pela licitante;
2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope de proposta depreço;
3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60(sessenta) dias, e persistindo o interesse da SMS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igualperíodo;
4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues osenvelopes;
5. Poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos(somae/oumultiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas;
6. A PROPOSTA DE PREÇOS que contenha divergências na Planilha Orçamentária, em relação ao ANEXO II (Planilha Orçamentária) deste edital, serádesclassificada;
7. Na divergência entre os preços globais e unitários, haveráprevalênciadestesúltimos;
8. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente, assim como ofertados com o equivalente ao praticado pelomercado;
	1. **OCRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO**–(ANEXOIII),devidamentedetalhadoecompatível naintegracomosprazosdeexecuçãoestabelecidospeloórgão,conformeanexonesteEdital.
	2. **A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI** – (ANEXO IV), deverá estar de acordo com o apresentado no anexo que é parte integrante deste Edital, sendoovalormáximoadmitidode27,46(vinte e sete vírgula quarenta e seis pontos percentuais), sendo utilizados como parâmetro os percentuais encontrados no ACORDÃO nº. 2622/2013 do TCU –PLÉNARIO;

# A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOSSOCIAIS:

* + 1. Nospreçosunitáriospropostosdeverãoestarincluídososencargostrabalhistasetodososcustos,

seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, encargos sócias e trabalhistas, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre a(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), objeto deste Edital, e deverão respeitar os preços constantes da planilha orçamentária em anexo, não sendo admitidos preços que lhes sejamsuperiores,admitindo-seapenasumavariaçãonospreçospropostosinferioresaoorçado pelo Setor de Orçamento da SEDET, nos limites daLei;

* + 1. O valor da mão-de-obra não poderá ser inferior ao fixado na Convenção Trabalhista - sindicato da categoria em Alagoas, bemcomo,opreçodosinsumospropostosdeverãosercondizentescomomercado local, grafados na moeda corrente nacional, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado,taiscomo:impostos,fretes,seguros,taxas,garantias,etc.,ededuzidososdescontoseventualmente concedidos.

# DAABERTURA,EXAMEEJULGAMENTODOSDOCUMENTOSPARAHABILITAÇÃOE PROPOSTA(S) DEPREÇO(S):

* 1. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia-CPLOSE,compostaporno mínimo 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43e seguintes daLei nº8.666/93.
	2. Alicitantedeveráfazeraentreganodia, hora e local mencionados no preâmbulo e no item 2.2 deste Edital, de até02 (dois)Envelopes,fechados,identificados,opacos enumerados,contendo,respectivamente:

ENVELOPEn°01-Os"Documentos para Habilitação” ENVELOPE n° 02 - A "Proposta de Preço"

1. Devendoemcadaenvelopeconter01(um) conjunto de documentos conforme item8.2.1,excetuando-se os casos previstos no item 8.10.3,e;
2. No início de cada envelope deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
	1. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os “Documentos de Habilitação”e/ou “Proposta de Preço” nas hipótesesseguintes:
3. Encaminhadas por e-mail oufax;
4. Entregues após o início da Sessão Pública;
5. Osenvelopesentreguesquenãoseapresentemlacradose/ounãoestejamidentificados;
6. Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alteraçõeseadições;
7. Sejam apresentadas sem assinatura que não possam ser supridas no ato da Sessão;
8. Forem detectados nos documentos rasuras ouemendas.
	1. Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos Documentos de Habilitação e/ou nas Propostas de Preços poderão ser objeto de saneamento,medianteatomotivadoejustificadopelaCPLOSE, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar emAta.
	2. As diligências promovidas pela CPLOSE ou pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, emqualquer fase do certame licitatório, deverão ser atendidas no prazo máximo de 02(dois) dias úteis contados da solicitação e/ou recebimento pela licitante da correspondência nesse sentido, conforme § 3º art. 43 da Leinº 8.666/93. E não sendo feita a apresentação do esclarecimento requisitado no prazo estabelecido, alicitante será automaticamente inabilitada e/ou desclassifica.
	3. A CPLOSE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, proclamará a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CPLOSE prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os ENVELOPESNº02–“PROPOSTADEPREÇO”,da(s)licitante(s)jáhabilitada(s).
	4. Casonãosejapossívelaproclamaçãoda(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) já devidamente rubricados,será(ão)guardadospelaCPLOSE,atéadataquefordesignadaapróximaSessãoPúblicapara abertura dosmesmos.
		1. No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s),referente(s)a(s)Proposta(s)dePreço(s),ou na ausênciados seus representantes legais, ficarão osmesmosàdisposiçãopararetirada,medianterecibo,nasaladaDiretoriadaCPLOSE,duranteoperíodo de 60(sessenta) dias.Findoesteprazo,Acplose fica desde já autorizada a incinerá-los.
	5. Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - “Documentação para Habilitação” sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art.43,§5º,da Lei nº 8.666/93.
	6. Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrentedefatosupervenienteeaceitopelaCPLOSE,conforme§6ºdoart.43daLeinº8.666/93.
	7. O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, emqualquerfasedoprocesso,desdequesolicitadoantecipadamenteàDiretoriadaComissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia -CPLOSE;
	8. Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata;
	9. A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas,em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa epenal;
	10. O julgamentodos "Documentos para Habilitação"e“PropostasdePreços”serárealizadodeacordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s),a(s)licitante(s)quedeixar(em)deapresentarquaisquerdosdocumentosaliconstantes.

# DOJULGAMENTO:

* 1. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO será realizado segundo os critérios abaixo:
1. Seráinabilitadoolicitantequenãoapresentartodososdocumentosexigidosounãoatenderaoscritérios mencionados no item 8 deste ato convocatório,salvoosenquadradosnoitem8.10.3;
2. Não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documentoemitido

por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante;

1. Licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado, exceto aos que se enquadrarem na Lei Complementar nº123/2006.
2. Documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidadedos dados,poderáacarretar a inabilitação doconcorrente.

# O JULGAMENTO DASPROPOSTAS:

* + 1. A CPLOSE julgará a(s) “Propostas de Preço” da(s) licitante(s) já “habilitada(s)” e considerada(s) adequada(s) aos termos desse Edital, sendo desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atendam a(s) exigência(s)desseEdital,comvalorglobalsuperioraolimiteestabelecidooucompreçosmanifestamente inexequíveis, conforme preceituado nas regras de desclassificação, regidas nos incisos I e II do art. 48 da Leinº8.666/93,eaquela(s)queseenquadre(m)noart.44domesmodispositivolegal,eainda:
1. A proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões - não ressalvados - poderá ser desclassificada (caso haja impossibilidade decompreensão);
2. Será desclassificada a proposta que não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico e nos projetostécnicos;
3. Desclassificar-se-á a proposta que não indique todas as informações exigidas ou que não atenda aos critérios insertos nos subitens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 desteedital;
4. A proposta, cujas planilhas orçamentárias contenham divergências quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas, serádesclassificada;
5. Será desclassificada proposta que contenha preços superiores aos indicados nas “Planilhas Orçamentárias” constantes no ANEXO II desteedital;
6. O licitante que apresentar proposta com preço global inexequível (conforme art. 48, Inc. II, da Lei 8.666/93), serádesclassificada;
	1. Considerar-se-á inexequível, para fins de julgamento do presente certame, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48, §1º, “a” e “b” da Lei 8.666/93):
7. A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

2. Valor orçado pela administração.

* 1. Dolicitanteclassificadocujapropostaglobalforinferiora80%(oitentaporcento)domenorentre os valores a que se refere a alínea “f.1”, será exigida, como condição de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 14 deste edital, igual a diferença entre o valor resultantedaalínea“f.1”eovalordarespectivaproposta(Art.48,§2ºdaLei8666/93).
1. Proposta que contenha valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero (inclusive quanto itens esubitens

da planilha orçamentária ou da composição unitária das obras), de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º, da Lei 8.666/93, será desclassificada;

1. Será considerada classificada a licitante que, já habilitada, apresentar o menor valor total na Planilha Orçamentáriaparaaexecuçãoda(s)obra(s)e/ouserviço(s),objetodesteEditale,alémdisso,estarcomos preços unitários com valores abaixo da planilha - ANEXO II, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmoserviço;
2. Em caso de dissenso, ospreçosunitáriosprevalecerãosobreostotais,eosvaloresporextenso,sobreos numéricos;
3. Não será levada em consideração, para efeito de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, qualquer vantagem não prevista nesteedital;
4. Para os fins do item12 deste edital, amicroempresaouempresadepequenoportemaisbemclassificada seráconvocada,pelaComissãodeLicitação,paraapresentarnovapropostaapósaanálisedaclassificação das propostas, sob pena depreclusão;
5. O disposto no item 12.1, alíneas “a” e “b”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenoporte;
6. A(s) Proposta(s) de Preço(s), a(s) Planilha(s) Orçamentária(s), a(s) Composição(ões) de BDI e o(s) Cronograma(s)Físico-Financeiros,apresentado(s)pela(s)licitante(s),deverãoseranalisadospelopessoal do Setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo ser suspensa à Sessão Pública a critério da CPLOSE para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendoacordadanovadataparacontinuaçãodaSessãoPúblicaeresultadodaanálise;
7. Quando todas a(s) licitante(s) for(em) inabilitada(s) ou toda(s) a(s) proposta(s) for(em) desclassificada(s), a CPLOSE poderá fixar à(s) licitante(s), um novo prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº8.666/93;
8. A CPLOSE, ao final do procedimento licitatório elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos eas providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes da licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CPLOSE, que se fizerem presentes as Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, para a aprovaçãodo Secretário Municipal de Infraestrutura em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

# DO DESEMPATE EADJUDICAÇÃO:

* 1. Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresasde pequeno porte,havendo“empate”nascondiçõesprevistasnoart.44daLeiComplementarnº.123/2006:
1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do

artigo 3º da Lei nº 8.666/93, observada à determinação do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todo(s) o(s) licitante(s) serão convocado(s).

* 1. Ocorrendo o empate,nostermosdaalínea“a”dosubitemanterior,proceder-se-ádaseguinteforma:
1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objetolicitado;
2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.1 desta cláusula,na ordem classificatória,para o exercício do mesmo direito;
3. Nocasodeigualdadedosvaloresapresentadospelasmicroempresaseempresasdepequenoportequese encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta;
4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores deste subitem, o objeto licitadoseráadjudicadoemfavordapropostaoriginalmentevencedoradocertame;
5. Para os fins das alíneas“a”e“b”destesubitem,amicroempresaouempresadepequenoportemaisbem classificada será convocada, pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta após a análise da classificação das propostas, sob pena depreclusão;
6. Nãoexistindonenhumaempresaqueseenquadrenascondiçõesprevistasnoitem12ehavendoabsoluta igualdadedepreçoglobal,entreduasoumaispropostasclassificadas,aComissãoprocederáaodesempate, mediante sorteio – na própria Sessão Pública de julgamento -, ou em data previamente divulgada, na presençadoslicitantesinteressadosedosmembrosdaCPLOSE, conformeprevistono§2º,doart.45,da Lei8.666/93;
7. O Secretário da SEMINFRA HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CPLOSE e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definidasegundooscritériosobjetivosdejulgamentofixadosnesteedital.

# DOPROCEDIMENTO:

* 1. Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CPLOSE depois de aberta a Sessão, assim como não se admitirá,exceto nos casos previstos neste edital,adendose/oualterações,desorteque se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo30(trinta)minutosantesdohorárioprevistoparaoiníciodaSessão;
	2. O credenciamento e o recebimento dos envelopes n.º 01 e 02, e os demais procedimentos, deverão ser realizados no dia, horário e local indicados no preâmbulo, devendo os trabalhos ordenar-se comosegue;
	3. De início, identificar-se-ão as pessoas presentes e os respectivos concorrentes representados, através da lista de presença emitida pela CPLOSE, assim como recolher-se-ão todos os documentos relativos ao credenciamento dos mesmos após o que serão declarados os concorrentes credenciados e os nãocredenciados,exibindo-se,casohaja,osenvelopesenviadosantecipadamente;
	4. A seguir, proceder-se-áàaberturado(s) Envelope(s) nº01,sendoosdocumentoscontidosnos mesmosrubricadospelosmembrosdaCPLOSEefranqueadosaospresentesparaexame,conferênciae rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPLOSE que qualquercontestaçãoe/ou impugnação, referente a essa documentação, poderáserformalizadanaquele momento para registro emAta;
	5. Prosseguindo as atividades, a Comissão analisará a documentação apresentada no Envelope nº 01, acompanhado de possíveis registros realizados, frente aos termos do edital e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação, ou encerrará a Sessão Pública para proceder as possíveis diligências que se façam necessárias para o bter melhores condições de análise,intimandoos representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova Sessão Pública, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado do mesmo, na data então estabelecida, ficando neste caso, os envelopes“PROPOSTADEPREÇOS”,após rubrica nos respectivos fechos pelos membros da Comissão e presentes, sob a guarda da 1ª (primeira), sendo tudo consignado na Ata dos trabalhos a qual será devidamenteassinada;
	6. Caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à Sessão Pública de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do item 19.1 deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os Envelopes nº 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas, nodecorrerde05(cinco) dias úteis e divulgada a data da Sessão de abertura dos Envelopes nº 02;
	7. Porfim,aComissãointimaráosrepresentanteslegaisdoslicitanteshabilitadosacomparecerem aSessãodeaberturadosenvelopes“PROPOSTA DE PREÇOS”,podendojulgá-lasnaocasiãoouencerrar a Sessão para lograr melhores condições de análise, informando na oportunidade aos presentes a data da sessão de continuação deste julgamento e consequente, divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os concorrentes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do item 19.1 deste ato de convocação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamenteassinada;
	8. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPLOSE poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3o, da Lei nº 8.666/93;
	9. Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato supervenienteeaceito pela CPLOSE,conforme art.43,§6º,daLeinº8.666/93;
	10. Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas Comerciais, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvoemrazãodefatossupervenientes ou só conhecidosapósojulgamentoeacatadopelaCPLOSE,nostermosdoart.43,§5ºdaLei8.666/93.

# DA GARANTIA DEEXECUÇÃO:

* 1. Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, emmontantecorrespondentea5%(cincoporcento) do valor estimado total da propostavencedora:
1. Caução em dinheiro, em favor dacontratante;
2. Caução em títulos dadívida pública (nãoserãoaceitostítulosqueapenaspossuamvalorhistórico), cuja posse será transferida à Administração dacontratante;
3. Seguro Garantia, o qualconsistiráemcontratofirmadoentreolicitantevencedoreumainstituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação de vida à Administração Pública, noqualconstarácomobeneficiáriaacontratante, cabendoaoparticularoônuscomoprêmiodoreferidoseguro; ou
4. Fiança bancária tendo como beneficiária direta acontratante;
	1. O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidadeseguro-garantia, cujodocumentocomprobatóriodeveráserapresentadonoprazomáximode5(cinco)dias após a assinatura do termo decontrato;
	2. Havendo acréscimo ou supressão da obra/serviços, a garantia será acrescida ou devolvida,guardada a proporção inicialmenteestabelecida;
	3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a contratante devolverá ao licitante contratado a garantia mencionada nos itens “I” e “II” da alínea “a”, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
	4. Sem prejuízo à aplicação das penalidades cabíveis, a garantia reverterá ao Município de Maceió, integralmente ou pelo saldo que apresentar, nocasoderescisãocontratualporculpaexclusivadolicitante vencedor.

# DASOBRIGAÇÕES:

* 1. O ÓRGÃO obriga-sea:
		1. A Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução dasobras;
		2. Solicitar ou autorizar horário especial detrabalho;
		3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitaçãoexigidosna contratação, paraqueestascondiçõessejammantidasduranteavigênciadocontrato;
		4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
		5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro
		6. Emitir termos de“AutorizaçãodeIníciodasObras”eTermodeRecebimento
		7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para estefim.
	2. O LICITANTE obriga-sea:
1. Contratar, na fase de instalação dos elementos contidos no projeto, ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior, detentor de Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA ou órgão da região competente, relativo(s)àprestaçãodeserviço(s)compatível(eis)comosserviços dasinstalaçõeseconstruçõescitadas.Acomprovaçãodevínculoprofissionalfar-se-ácomaapresentação decópiadaCarteiradeTrabalho(CTPS)emqueconsteaCONTRATADAcomocontratante,doContrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislaçãotrabalhista;
2. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas,

esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

1. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste Projeto básico,e acomposiçãodosencargossociais;
2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e a etapas nele estabelecido se aprovados pela CONTRATANTE;
3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados onforme determinado pela CONTRATANTE,sendoderesponsabilidadedaCONTRATADAtodaequalquerdespesavinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa daCONTRATADA;
4. Substituir qualquer empregado, quando requerido pelaCONTRATANTE;
5. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto básico, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado ehabilitado;
6. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificaçõese normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);
7. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovadopreviamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados,juntoainstituiçõesoufundaçõescapacitadaspara estefim;
8. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servirdos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda quetemporariamente;
9. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seustrabalhos;
10. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE,sempre que:
* Assim estiver previsto e determinado neste Projeto básico, CadernodeEspecificaçõesTécnicas,no contrato ou em normastécnicas;
* For necessário para execução correta e fiel dostrabalhos;
* Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO,desdequeesta,ajuízodaFISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhossubsequentes;
1. Reparar,corrigir,remover,refazerousubstituir,àssuasexpensas,nototalouemparte,osserviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentaremvícios,defeitosouincorreçõesresultantesdaexecuçãooudosmateriaisutilizados,noprazo máximode5(cinco)dias,contadosdaciênciapelaCONTRATADA,verbale/ouescrito,ounoprazopara tantoestabelecidopelafiscalizaçãosemqualqueracréscimonopreçocontratado;
2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales- refeição,vales-transporteseoutrasqueporventuravenhamasercriadaseexigidaspeloPoderPúblico;
3. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços,relaçãocompletadosempregadosdesignados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função –, com cópia autenticadadasrespectivasCTPS,bemassimocorrespondenteregistronoCAGEDdaadmissão/demissão;
4. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou na última medição em caso de contratação na formado art.443,§2º,alínea‘a’,daCLT,cópiaautenticadadaCTPS,

comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão homologado pelo sindicado da

categoria, bem assim o correspondente registro no CAGED;

1. Apresentar, em caso de admissão,parasubstituiroempregadodemitido,cópiaautenticadadaCTPS e correspondente registro noCAGED;
2. Apresentar, em caso de alterações nos contratos de trabalho, incluindo férias, alteração de salário, alteraçãodecargo/função,cópiadaCTPSdosempregadosaquesereferirem;
3. Informar, em caso de substituição temporária de empregado prestador de serviço junto à CONTRATANTE, por motivo de férias ou outros afastamentos legais, dados do substituto e apresentar cópia da CTPS;
4. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE),ondedeverãoseranotados,peloengenheiroresponsávelporpartedaCONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como:pedidosdevistoria,impugnações,autorizações,notificações,diaseperíodosdechuva,ocorrências diversas que impliquem no andamento da obraetc.;
5. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (DecisãoTCUn.º351/2002-PlenárioeAcórdãoTCUn.º1.978/2004-Plenário;
6. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dosserviços;
7. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados poresta;
8. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo equalidade;
9. Proceder à limpeza final do local dos serviços, apósotérmino,porcompleto,detodosostrabalhos, removendoassuasexpensas,todoentulhoproduzidopelaexecuçãodosserviços;
10. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interessepúblico;

aa) Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

bb) Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente,bemcomoprovidenciar,porcontaprópria,todaasinalizaçãonecessáriaàexecuçãodaobra,no sentidodeevitarqualquertipodeacidente,atendendoasnormasdesegurançaemedicinadotrabalho;

cc) Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

dd) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso,afastandodoserviçoaquelesempregados que se negarem ausá-los;

ee) Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

ff) Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

# DA ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO:

* 1. Após julgamento pela CPLOSE da classificação da(s) licitante(s), e depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,paraadevidaassinaturadosTermosdeHomologaçãoeAdjudicação,oquenãoimportará direito àcontratação;
	2. AlicitantevencedoradeveráassinaroCONTRATOnaAgênciaMunicipaldeRegulaçãodeServiços Delegados de Maceió - ARSER, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicadadurantetranscursodoprazo,desdequepormotivojustificadoaceitopela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme§ 1º do art. 64 da Lei 8.666/93;
	3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura,deverá providenciar a publicação da súmula do (s) contrato (s) no Diário Oficial do Município – D.O.M., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte)dias daquela data,conforme parágrafo únicodo art. 61 da Lei8.666/93;
	4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Secretaria Municipal de Infraestrutura,convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª(primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei8.666/93;
		1. No caso de a licitante vencedora não comparecer a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió – ARSER para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei8.666/93,conformeart.81domesmodispositivolegal;
	5. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação,conformeResoluçãonº317/86e394//95doCONFEA.
	6. O(s) contrato(s) deverá (ão) ser executado(s) fielmente pela(s) CONTRATANTE(S) e CONTRATADA(S), de acordo com ás cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivolegal.

# DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOSADMINISTRATIVOS:

* 1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital,peranteaComissãoPermanentede Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, § 1º daLei 8.666/93;
	2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a CPLOSE,a licitante que não o fizer em até2º(segundo) dia útil que anteceder a abertura dos Envelopesnº01–“DocumentosdeHabilitação”. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, seguindo os parâmetros do Código de Processo Civil, devidamente fundamentada e protocolizada na Diretoria de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura–SEMINFRA,nosdiasehoráriosdefuncionamentodoórgão,sefeitatempestivamentepela licitantenãoaimpedirádeparticipardoprocessolicitatório,atéotrânsitoemjulgadodadecisãoeaela

pertinente, devendo a CPLOSE julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis (quando

possível), respondendo aos seus termos, sucintamente, conforme § 2º e § 3º do art. 41 da Lei 8.666/93;

* 1. Se procedente a impugnação, deverá a CPLOSE acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer as alterações necessárias no Edital; Dar ciência as demais licitantes do resultado da impugnação, valendo ressaltar que a ciência neste caso é do resultado e não do ingresso,como acontece com os recursos administrativos;efazerasalteraçõesnecessáriasnoEdital,promovendoassim,asuarepublicação,quando necessário, conforme § 4º do art. 21 da Lei8.666/93;
		1. Sea(s) alteração(ões) no Edital,indubitavelmente não afetara elaboração da(s) proposta(s),poderá serrealizadaecomunicadaàsdemaislicitantessemnecessidadedadevoluçãoereaberturadosprazos;
	2. Por atos praticados pela CPLOSE e/ou decorrente da aplicação da Lei 8.666/93, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, conforme art. 109, I da Lei nº 8.666/93, nos casosde:
1. Habilitação ou Inabilitaçãodalicitante;
2. Julgamento das Propostas;
3. Anulação ou revogação da Licitação;
4. Indeferimento do pedido de inscrição no Registro Cadastral,sua alteração ou cancelamento;
5. Rescisão docontrato;
6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou demulta.
	1. Os recursos interpostos, previstos nas alíneas “a” e “b” do item anterior, terão efeito suspensivo, podendo a Autoridade Hierarquicamente Superior da Secretaria Municipal de Infraestrutura,, motivadamente e presentes as razões de interessepúblico,atribuiraoRecursointerpostoeficáciasuspensivanosdemaiscasos.
	2. Interposto o Recurso, a CPLOSE comunicará as demais licitantes sobre a interposição,que poderãono prazode05(cinco)diasúteisimpugná-lo,conforme§3ºdoart.109daLei8.666/93.
	3. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superiorda Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, acompanhado das justificativas de sua decisão de reconsiderarou não o recurso.
	4. Tal petição deverá ser apresentada, em uma única via, preferencialmente em papel timbrado do recorrente, datilografado, ouimpressomedianteediçãoeletrônicadetextos,econterá,obrigatoriamente,as razões de recorrer ou pedir, devidamentefundamentado.
	5. Não será conhecido o recurso administrativo ou impugnação de Edital cuja petição não cumpra os pressupostos de admissibilidade, em especial quanto à tempestividade e legitimidade da parte que deverá estar comprovada nos autos do recurso, através de procuração do outorgado seguida do documento de identificaçãodomesmoalémdocontratosocialeidentificaçãodosóciooutorgante.
	6. AsolicitaçãodeesclarecimentodedúvidasarespeitodascondiçõesdesteEditaledeoutrosassuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelas empresas interessadas em participar do certame,peloe-mail:comissaoseminfra2016@gmail.com,atéo3º(terceiro)diaútilqueantecederadata estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e deProposta.
	7. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico, formal ou legal na interpretaçãodesteEdital

ou de seus anexos serão dirimidas pela CPLOSE, mediante consulta escrita, devidamente protocolada na diretoria da Comissão de Licitação, nos dias e horários de funcionamento do órgão.

# DO TERMOCONTRATUAL:

* 1. A minuta do termo de contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, regulamentam as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todasas condiçõeslegaisde execuçãodaobra/serviçosdeengenhariaemtela,inclusiveprevisãodehipótesesdeinexecuçãoerescisão docontrato;
	2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, atransferênciaouacessãodasfuturasobrigações contratuaisaterceiros;bemcomo,associação,cisãoouincorporaçãoporpartedaCONTRATADA;

# DAPUBLICAÇÃO:

19.1º resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta,caso não estejam presentes à Sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes,será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió–D.O.M. e pelo sítio eletrônico da Prefeitura de Maceió,supramencionado,em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei8.666/93.

# DAS DISPOSIÇÕESGERAIS:

* 1. O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXOIII,ANEXOIV,ANEXOV,ANEXOVI,ANEXOVII,ANEXOVIII),farãoparteintegrante

do(s)contrato(s)aser(em)firmado(s)coma(s)licitante(s)vencedora(s),eencontram-seàdisposiçãodo(s) interessado(s)paraconsulta,naSEMINFRA,desegundaasexta-feira,noshoráriosentre8hàs14h.

* 1. As interpretações, correções e/ou qualquer modificação elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE que afetem a formulação das propostas pelos licitantes,ocorridaapósapublicaçãodoavisodesteEdital,serãodivulgadaspelamesmaformaemquese deuotextooriginal,comreaberturadoprazoinicialmenteestabelecido,conformeparágrafo4ºdoartigo21 da Lei8.666/93.
	2. Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seusefeitos.
	3. Observadas às condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CPLOSE a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes ou a terceiros envolvidos, esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente daproposta.
	4. Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CPLOSE, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicada à engenharia sem descuidar da jurisprudência do Tribunal de Conta da União.
	5. A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.
	6. Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário,conformeestabeleceoart.110,daLeinº8.666/93.
	7. É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem declassificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, da Lei8.666/93.
	8. O planejamento de execução da obra/serviços e o layout do canteiro de obra deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presentecertame.
	9. O objeto deverá ser executa do integralmente nos termos indicados no Projeto Básico,salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independentemente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias ou em caso de eventual equívoco identificado nos projetos, o qual deverá ser imediatamente comunicado à administração que irá avaliar a necessidade de alteração.
	10. Integram também o objeto desta licitação todos os serviços referentes à execução da obra e a aposição de placasinformativas.
	11. Nocasodedivergênciaentreosprojetoseasespecificaçõesprevaleceráoconteúdodestesúltimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização;
	12. OsmodelosdedeclaraçõesconstantesnoAnexoIdesteEditaltemoobjetivodefacilitarostrabalhos dos licitantes, no sentido de que a CPLOSE fornece modelos apenas para evitar inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam às exigências do edital e da legislação;
	13. A exigência de apresentação do Engenheiro de Segurança deverá ser atendida apenas pelo contratado, não sendo documento obrigatório dolicitante;
	14. Havendo divergência de informação entreo Projeto Básico e o Edital prevaleceráo Projeto Básico;

# DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS:

* 1. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislaçãopertinente:
		1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
		2. Multa diária de 0,3% (três décimospercentuais);
		3. Multa de 5% (cinco porcento);
		4. Multa de 10% (dez porcento);
		5. Suspensão temporária, peloperíododeaté02(dois)anos,departicipaçãoemcertamelicitatórioe impedimento de contratar com esteMunicípio;
		6. Declaração de inidoneidade que o impedede participar de licitações,bemcomodecontratarcom

a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

* 1. Alicitanteestarásujeitaàssançõesdoitemanteriornasseguinteshipóteses:
		1. Atraso quanto a assinatura do contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração – aplicação das sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.1.2 (calculada sobreovalortotaladjudicadoaocontratado,atéomáximode10%(dezporcento)daquelevalor).
		2. Não assinar o contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documento exigidonoedital,nãomantiveraproposta–aplicaçãodassançõesprevistasnossubitens21.1.4(calculada sobre o valor total adjudicado ao contratado) e/ou21.1.5.
		3. Apresentar documentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a vigência: aplicação das sanções previstas nos itens 21.1.3 (calculada sobre o valor total adjudicado ao licitante vencedor), e/ou 21.1.5.
		4. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato ou durante a sua vigência – aplicação das sanções previstas nos subitens 20.1.3(calculadosobreovalortotaladjudicadoaocontratado) e/ou21.1.5.
		5. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, aAdministraçãoprocederáaapuraçãododanoparaaplicaçãodasançãoapropriadaao caso concreto, observado o princípio daproporcionalidade.
		6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 21.2, a licitante ficará isenta das penalidadesmencionadas.
		7. As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaraçãodeinidoneidadepoderãoseraplicadasàlicitanteacompanhadodemulta.
		8. As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas por meio de Processo Administrativo a cargo do Órgão/Entidade interessada, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

# FORO:

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió/AL, 14 de AGOSTO de 2020.

# JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO

Matricula nº 952032-5

Diretoria da Comissão de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia SEMINFRA

# CAMILA BARROS DOS SANTOS

Membro da CPLOSE Matriculanº.952031-7

**GREYZZIANNEEMANUELLAGOMES FARIAS**

Membro da CPLOSE Matriculanº.952037-6

# JUNIELY BATISTA DA SILVA

Membro da CPLOSE Matriculanº.952033-3

**JOSÉ ANÉSIO RODRIGUES BASTOS**

Membro da CPLOSE Matrícula nº13411-2

# MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA

Membro da CPLOSE Matricula nº.951855-0

**MICHELLINE BULHÕES DE MORAIS SARMENTO**

Membro da CPLOSE Matricula nº.950416-8

*ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES*

*ANEXO I – A*

À SEMINFRA,

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e quenãoestamosimpedidosdeparticipardelicitaçõesedecontratarcomaAdministraçãoPúblicadiretae indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, de de 2020.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

*ANEXO I – B*

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL INDICANDO O RESPONSÁVEL TÉCNICO

À SEMINFRA,

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

 ,DECLARO para os devidos fins que indico o responsável técnico

 para integrar a equipe técnica, o qual se responsabilizará pela execução e elaboraçãodosprojetos,orçamentos,medições,entreoutros,objetodapresentelicitação.

Maceió,de de 2020.

Representantelegal CPFnº

*ANEXO I – C*

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

(Usar papel timbrado da empresa)

A empresa , CNPJ nº com endereço na Avenida/Rua

 , nesta Capital, DECLARA os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registros no CREA: Profissional: CREAnº .

Profissional: CREAnº .

A empresa DECLARA ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarãodisponíveiseemperfeitascondiçõesdeusoporocasiãodesuautilizaçãoesemprequenecessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei Federal nº8.666/93.

Maceió/AL, de de2020.

Assinaturado responsávellegal CPFnº

Assinaturado responsáveltécnico CPFnº

*ANEXO I – D*

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À SEMINFRA,

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

 , Carteira de identidade sobonº , na qualidade de responsável legaldalicitante , com CNPJ sobonº. , com Inscrição Estadual sobonº ,situadana , vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CPLOSE, queoSr(a). , Carteira de identidade sobonº ,éapessoadesignadaporestaempresaparaparticipareacompanhara Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº e, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificardocumentos,renunciarprazosrecursaisepraticaraosnecessáriosaodesempenhodarepresentação no presente processolicitatório.

Maceió,de de2020.

Carimbo,nome,assinaturadorepresentantelegal,CéduladeIdentidade,CPF,nºdoregistrodaClassee CNPJ.

*ANEXO I – E*

DECLARAÇÃODEOBSERVÂNCIADASVEDAÇÕESESTABELECIDASNOARTIGO7º,INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃOFEDERAL.

À SEMINFRA,

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

O Signatário dopresente , emnome dalicitante , CNPJnº

 ,naqualidade de responsável legal da licitante,DECLARO(amos),sobaspenasdalei, que,nostermosdo§6ºdoartigo27daLeinº6544,de22/11/89edoincisoVdoartigo27daLein°8666, de 21/06/93, quealicitante encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,deacordocomasdeterminaçõesdaLeinº9.854/99,artigos27,V,e78,XVIII,edaLeinº8.666/93e alteraçõesposteriores.

Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga aTrabalhoForçadoouCompulsório,em quaisquer de suas formas, em nossa cadeiaprodutiva.

Maceió, de de2020.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

*ANEXO I – F*

À SEMINFRA,

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS,sobaspenasdaLeiedeacordocomaLeiFederalnº8.666/93esuasalterações, que aempresalicitante , com CNPJ sobonº ,nãopossuínoseuquadro societário,nemempregadosquesejamservidorespúblicosdaativa,ouempregadosdeempresapúblicaou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às DETERMINAÇÕES DA Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, de de2020.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

*ANEXO I – G*

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO DO(S) LOCAL(IS) DA(S) OBRA(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS

À SEMINFRA,

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no edital acima citado, submissão às condições nele estabelecidas,conhecimentodasEspecificaçõesTécnicase/ouMemorialDescritivo,eainda conhecimento do Projeto Básico, dando ciência de suas condições, e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as “Planilhas”; conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão a(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais de construção, acessos e condições climatológicas próprias da(s)região(ões).

Maceió de de2020.

Carimbo,nome,assinaturadorepresentantelegal,CéduladeIdentidade,CPFeCNPJ. Responsáveltécnico,CéduladeIdentidade,CPF,nºdoregistrodaClasse

*ANEXO I – H*

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À SEMINFRA,

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação, dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa Proposta de Preços para execução da(s) obras e/ ou do(s) serviço(s) de engenharia, objeto do presente edital, em atenção àLICITAÇÃODE Nº, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do Edital, Ato Convocatório e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente. Propomos a executar o objeto acima referido de acordo com as exigências do Edital, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta licitação, pelo preço globaldeR$ ( ), com base na data de apresentação da mesma e dos documentos de habilitação, conforme preços unitários/globais constantes nas PlanilhasOrçamentárias.

O prazo paraa execução do objeto em referência éde ( ) meses, contados a partir do 5º(quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Administração Pública. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta)dias consecutivoscontadosdadatadesuaabertura.

Declaramosquetodososserviçosprevistosnosprojetosouespecificaçõesforamorçadosemnossospreços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral,equipamentosauxiliares,ferramentas,encargosdaLegislaçãoSocialTrabalhista,Previdenciária,da Infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantesdeimpostos,taxas,regulamentoseposturasmunicipais,estaduaisefederais,enfim,tudooque for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nossolucro,semquenoscaiba,emqualquercaso,direitoregressivoemrelaçãoaAdministraçãoPública.

Declaro ainda que ocontrato a ser celebradoserá pormim assinado,

representante legal da licitante, nacionalidade, estado civil, profissão, com CPF sobonº , e RG sobonº residente e domiciliadonaRua .

Maceió, de de2020.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

*ANEXO I – I* **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS INDICADOS - CAT**

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL

COMISSÃOPERMANENTEDELICITAÇÃODE OBRASESERVIÇOSDEENGENHARIA-CPLOSE

Rua do Imperador, nº 307 - Centro - Maceió/AL.

Em referência ao Edital de Licitação nº XX/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS cujo objeto constitui a contratação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS INDICADOS - CAT** |
| **Nº DE ORDEM** | **IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS** | **CONTRATANTE (Nome e Endereço)** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** | **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | **ATESTADO E PÁGINA PÁG. DE \_\_\_ A \_\_\_** |
| **INÍCIO (MÊS/ANO)** | **FIM (MÊS/ANO)** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| 4 |  |  |  |  |  |  |
| 5 |  |  |  |  |  |  |
| 6 |  |  |  |  |  |  |
| 7 |  |  |  |  |  |  |
| 8 |  |  |  |  |  |  |
| 9 |  |  |  |  |  |  |
| 10 |  |  |  |  |  |  |
| 11 |  |  |  |  |  |  |

Local, xx de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA

*ANEXOII*

*PLANILHA ORÇAMENTARIA*

*ANEXO III*

*ANEXO IV*

*COMPOSIÇÃO DO BDI*

*ANEXO V*

*MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

*ANEXO VI*

*PROJETOBÁSICOE/OUPROJETOEXECUTIVO ANEXOVII*

*CRONOGRAMA FSICO-FINANCEIRO*

*CURVA ABC*

*ANEXO VIII*

*MINUTA DO CONTRATO*

***ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO***

# CONTRATON.º /2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA(S) E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA .**

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado **o MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió/AL CEP 57022-180, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador doRG n.º - SSP/AL e do CPF/MFn.º , residentenaAv. , n.º,, domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** ,pessoajurídicadedireitopúblico,CNPJ/MFn.º , comsedena , neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), , brasileiro(a), , , portador doRGn.º - SSP/AL e doCPF/MFn.º , residente na , n.º , domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro ladoaempresa , pessoajurídica de direito privado,CNPJ/MFn.º , InscriçãoMunicipaln.º , com sede na , nomunicípio de , neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). , residente e domiciliado(a)na , nomunicípiode , doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100.22552/2020, entre si e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULAPRIMEIRA–DAFUNDAMENTAÇÃOLEGAL**:Opresenteinstrumentodecorre do procedimento licitatório, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3100.22552/2020, pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO,dotipoMENORPREÇOcomfundamentolegalnosart’s.6º,IeVIII,“a”;art’s.22, II,§2º,23,I,“b”e45,§1º,“I”,bemcomopelasdisposiçõesdaLei123de2006,eainda,deacordo comascondiçõesestabelecidasnopresenteEditaleseusAnexos bemcomopelasdisposiçõesdaLei 123de2006,edemaisdisposiçõescontidasnoEDITALDETOMADADEPREÇOSNº.09/2020.

**Parágrafo Único:** Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 3100.22552/2020,,comtodasasinstruçõesedocumentos,e, em especial, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 e todos os seus anexos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA,naquilo

que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento

convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:** Obriga-se a CONTRATADA, por

força deste instrumento,a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução do Projeto do Espaço Multifuncional, Av. Empresário Carlos da Silva Nogueira, no bairro Jatiúca, no município de Maceió,sendo executados com base nas normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as recomendações dosfabricantes.

**CLÁUSULATERCEIRA– DO VALOR E DOS RECURSOS:**Pelaprestaçãoda(s)obra(s)e/ou do(s)serviço(s),objetodopresentenegóciojurídico,aCONTRATANTE,pagaráaCONTRATADA

o valordeR$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,emconformidadecomospreçospropostosnaPlanilha

OrçamentáriaeCartaPropostaapresentadapelaCONTRATADA(licitantevencedora)doTOMADA DE PREÇOS Nº09/2020.

**Parágrafo primeiro:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos, diretos e indiretos, requeridos para execução do(s) serviço(s) previstos no caput dessa Cláusula.

* 1. **Parágrafosegundo:** As despesas oriunda dessa licitação correrá através de recursos do assegura pelo contrato de repasse nº 880854/2018, conforme quadro abaixo e repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2020 da SEMINFRA, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA- Plano Plurianual de 2018/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo assim ao prescrito no artigo 16, inciso I e § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 002 | COORDENADORIA DO FUNDO DA SECRETARIA DE CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRAESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA DE TRABALHO | 0011 | MACEIÓ BEM CUIDADA |
| SUBPROGRAMA | 001 |  |
| AÇÃO | 1018 | OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS DE MACEIÓ – AL – RA-09 |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4490.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÃO |
| FONTE DE RECURSOS | 0010.00.000 | RECURSOS PRÓPRIOS |
| FONTE DE RECURSOS | 2000.01.178 | CONTRATO DE REPASSE Nº 880854/18 |

**CLÁUSULAQUARTA–DOPRAZODEVIGÊNCIA** será de 525 (quinhento e vinte e cinco) dias eo PRAZODEEXECUÇÃO será de 210 (duzentos e dez) dias corridos e terá o seu iníciocontadoapartir daeficáciapublicaçãonoDiárioOficialdoMunicípio–DOM,apósaorecebimentodaordem de serviço expedida pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Parágrafo primeiro**: É cabível prorrogação do prazo acima indicados na forma do art. 57, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo**: A eventual reprovação da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidosprazos docaputdessacláusulaenemeximiráaCONTRATADAdaaplicaçãodasmultascontratuais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO**: As partes poderão aditar os termos e condições desse contrato, por meio de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando oreequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor global desse CONTRATO, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse contrato.

**Parágrafo primeiro**: Após a execução completa desse CONTRATO, a Garantia de Execução ou o seu saldo deverá ser liberada, ou restituída quando em espécie, para a CONTRATADA, sendo esta devidamente atualizada monetariamente.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de "Garantia de Execução" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada na conta corrente da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Parágrafo terceiro:** A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução"junto aoSetorFinanceirodaCONTRATANTEécondiçãopréviaparaopagamentodaprimeiramedição.

**Parágrafo quarto**: A Garantia de Execução somente será devolvida a CONTRATADA, através de requerimento protocolado na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devidamenteendereçadaaoSetorFinanceirodaCONTRATANTE,juntamentecomcópiadoRecibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do contrato, e/ou Termo de RecebimentoDefinitivodaObrae/ouServiçodeEngenharia,umavezverificadaaperfeitaexecução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) contratado(s), objetos dessecontrato.

**Parágrafo quinto**: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da Garantia de Execução para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

**Parágrafo sexto**: Não haverá qualquer restituição da Garantia de Execução em caso de dissolução contratual,hipóteseemqueaGarantiasereverteráemsuatotalidadeemfavordaCONTRATANTE, sendo por estaapropriada.

**Parágrafo sétimo**: Caso o valor da Proposta da CONTRATADA seja inferior a 80% (oitenta) por cento do menor valor a que se referem às alíneas “a” e ”b” do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, será exigida para assinatura desse contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

# CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

**Parágrafo primeiro**: São obrigações da CONTRATANTE:

* 1. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista nesteCONTRATO;
	2. Indicar formalmente a CONTRATADAaequipedefiscalizaçãoda(s)obra(s)e/oudos(s)

serviço(s);

* 1. Promover a efetiva fiscalização da execução do objeto desse CONTRATO;
	2. Notificar a CONTRATADA para providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente julgada inconveniente pelafiscalização;
	3. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s),regulamentandoefiscalizandoaprestaçãodosserviçoscontratados;
	4. Acompanharefiscalizara(s)obra(s)e/oudos(s)serviço(s)prestadospelaCONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dostrabalhos;
	5. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamentoda(s) obra(s) e/ou dos(s)serviço(s);
	6. Aplicar as penalidades legais e contratuaiscabíveis;
	7. Atestara Conclusãoda(s)obra(s)e/oudos(s)serviço(s),objetodesteCONTRATO.
	8. Disponibilizar o Projeto Básico e/ou o Projeto Executivo, as Especificações Técnicas e/ou o Memorial Descritivo, elaborados pelos seus técnicos, necessários para execução da(s) obra(s) e/ou do(s)serviço(s);
	9. Solicitar ou autorizar, horário especial para execução do(s)trabalhos.
	10. A Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução dasobras;
	11. Solicitar ou autorizar horário especial detrabalho;
	12. Solicitar a apresentação,porpartedaCONTRATADA,dosdocumentosdehabilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
	13. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
	14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro
	15. Emitir termosde“AutorizaçãodeIníciodasObras”eTermodeRecebimento
	16. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para estefim.

**Parágrafo segundo**: São obrigações da CONTRATADA:

1. A completa execução da (s) obra (s) e/ou dos (s) serviço (s), obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as ordens específicas de serviço exarado, as instruções apresentadas pela fiscalização e recomendadas pelas normas e legislação da União, do Estado de Alagoas, Corpo de Bombeiros e ABNT, aplicáveis ao objeto desteCONTRATO;
2. Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução da (s) obra (s) e/ou dos (s) serviço (s), inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo, sendo para todos os efeitos considerada como única empregadora, devendo ainda pagar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentesaorespectivosegurodeacidentedetrabalhocomoúnicaempregadora;
3. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete e entrega e demais custos inerentes à execução dos serviços desteobjeto;
4. Providenciar,antesdoiníciodostrabalhos,paraquetodososseusempregadossejamidentificadoseregistrados,e quetenhamseusassentamentosdevidamenteanotadosemsuascarteirasdetrabalho,bemcomoatenderdemais

exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive no que diz respeito às convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

1. Providenciar paraquetodopessoalemserviçouse,obrigatoriamente,uniformecompleto,crachásdeidentificação e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental paradesenvolveradequadamentea(s)obra(s)e/oudos(s)serviço(s),bemcomopromoverodevidotreinamentoem todos os níveis de trabalho, nas formas previstas naCLT.
2. Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução da (s) Obra (s) e/ou serviço (s), conforme art. 68 da Lei8.666/93.
3. Reforçaroseuquadrodepessoaleparquedeequipamentosquandosolicitadopelafiscalização,emdecorrênciado atraso a que deu causa a CONTRATADA, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos sem ônus para aCONTRATANTE;
4. Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ousubordinadoseu,apósorecebimentodanotificaçãodocoordenador/fiscal/técnicodaobra,sobpenadesuspensão da (s) obra (s) e/ou dos (s) serviço (s), assumindo ainda, toda e qualquer responsabilidade decorrente de dispensaou substituição de empregados tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado e dela decorrer ação na Justiça doTrabalho;
5. Manter, durante a execução desse CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 dalei 8.666/93;
6. Comprovar perante a CONTRATANTE, juntamente com a apresentação para pagamento das medições, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços/obras, objeto desse CONTRATO, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos Municipais, Estaduais e Federaispertinentes;
7. Providenciar no prazo de 48(quarentaeoito)horas qualquer correção exigida pela fiscalização,bemcomoatroca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem considerados em mau estado de conservação ou inadequados para execução do(s) serviço(s) pela fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes;
8. Remover, às suas expensas, todo o serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMINFRA;
9. Comunicar toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentoscomerciaisoudeprestaçãodo(s) serviço(s)e/ouparaa(s)obra(s),queexcedera100(cem)litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências, como também fazer a entrega do (s) local(is)ondeforamexecutada(s)a(s)obra(s)e/ouo(s)serviço(s)devidamentelimpos;
10. Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;
11. Providenciar todas as devidas Licenças e liberações Ambientais necessárias junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, para a plena execução e entrega da(s) Obra(s) e/ou do(s) Serviço(s), de acordo com a legislação vigente, conforme solicitação da CONTRATANTE;
12. Adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público, por eventuaisdanos aomeioambiente,causadosporaçãoouomissãosua,deseussócios,nãosócios,empregados,prepostos,prestadores de serviço esubcontratados;
13. Garantir e facilitar o acesso da fiscalização na localização da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s) de engenharia, bem comoatodososelementosqueforemnecessáriosparaobomdesempenhodesuafunção;
14. Manter, durante toda a vigência desse CONTRATO, instalações, inclusive no que diz respeito ao escritório, banheiros e equipados com toda ainfraestrutura necessária e condizente com os trabalhos a serem desenvolvidos,na região do Município deMaceió;
15. Manternoescritóriodocanteiroda(s)obra(s)e/oudos(s)serviço(s),sobsuaguardaeadisposiçãodafiscalização, o Livro de Ocorrência da Obra, conforme Resolução nº 1.024/2009 do CONFEA, 01(uma) via completa desse CONTRATO e cópia das Folhas de mediçãoelaboradas;
16. No livro de Ocorrências da (s) obra (s) e/ou dos (s) serviço (s), a CONTRATADA deverá lançar, diariamente, todas as ocorrências do (s) serviço (s), tais como serviços realizados, entrada e saída de matérias, anormalidades, chuvas,entradaesaídadeequipamentospesados,substituiçõesdeengenheiros,mestresefiscais;
17. Comunicar ao Coordenador/Fiscal/Gestor desse CONTRATO, por escrito, no Livro de Ocorrências da Obra, e sem prejuízo da sua responsabilidade, qualquer anormalidade verificada na execução da(s) obra(s) e/ou dos(s) serviço(s)ou,ainda,nocontroletécnicodosmesmoseprestarosesclarecimentossolicitados.
18. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentementeaoCONTRATO,obrigando-searepararosdanoscausados,ou ressarcir as despesas deles resultantes, conforme art. 70 da Lei8.666/93.
19. Responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer acidentes de trabalho em função da obra contratada (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das obras, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execuçãoda(s)obra(s)e/oudo(s)serviço(s)deaçõesouomissõesdaCONTRATADA,aindaqueocorramemvia pública;
20. Desenvolver a (s) obra (s) e/ou o (s) serviço (s) de engenharia de acordo com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, que foram elaborados pelos técnicos da CONTRATANTE;
21. Assumir nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1°, do Código Civil Brasileiro, e, no que couber, o contido no Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11/9/1990), independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições aparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na(s) obra (s) e/ou nos (s) serviço (s) de engenharia, objeto desse CONTRATO, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentosinstalados;
22. Conceda livre acesso aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA,paraafiscalizaçãoouservidores da CONTRATANTE, e ainda para os órgãos de controle interno e externo, conforme art. 44 da Portaria Interministerial nº127/2008;

**aa)** Nãotransferiraterceiros,porqualquerforma,nemmesmoparcialmente,asobrigaçõesfirmadassempréviae expressa anuência destaSecretaria;

**bb)**Relaçãodasinstalações,doaparelhamentoedopessoaltécnicoespecializado,adequadosedisponíveisparaa realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarápelostrabalhos,acompanhadadedeclaraçãoformaldaContratadadesuadisponibilidade,sobas penascabíveis,conforme§6ºdoart. 30 da Lei8.666/93eexigênciadoEdital;

**cc)**Instalar a placa com a devida identificação da (s) obra (s) com os dados necessários fornecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do (s) serviço (s), no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**dd)**Deverá ser apresentado, mediante Termo de Compromisso o Engenheiro em Segurança do Trabalho devidamente registrado na entidade competente, quando necessário, em observância as exigências contidas no QUADRO II da NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho – Portaria GM nº 3.214/78, não podendo ser apresentado aquele já registrado como Engenheiro Responsável Técnico desse CONTRATO.

**dd.1)** Deverá o profissional (Engenheiro em Segurança do Trabalho) ter vínculo com a CONTRATADA na data daassinaturadesseCONTRATO,nacondiçãode:empregado;sócio;diretor;ouprestadordeserviços.Sendoeste profissional empregado ou contratado, a apresentação da cópia do CONTRATO de trabalho e/ou cópia do CONTRATO de prestação de serviço, com prazo de vigência superior ao prazo de vigência desse CONTRATO; **ee)**O responsável técnico apresentado deverá acompanhar a obra com periodicidadede“ ” por mês/semana e assinarodiáriodeobra,conformeart.30,§10e§1ºdaLeiFederalnº8.666/1993;

**ff)** Dispor para a execução de serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.

**CLÁUSULA OITAVA–DA FISCALIZAÇÃO**:Afiscalizaçãodo(s)serviço(s)será acompanhada por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador/fiscal/técnico, agente público preferencialmente efetivo, formalmente designado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ,através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município–DOM, que será anexoaesteCONTRATO,na forma do art.67daLeinº8.666/93.

**Parágrafoprimeiro**:Oacompanhamentoefiscalizaçãodaexecuçãodos(s)serviço(s)serãofeitosde modo sistemático e permanente,comvistasagarantiraplenaexecuçãodessecontrato,devendoa

CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do

contrato.

**Parágrafo segundo**: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos,sendoobservado,paratanto,aíntegradessecontrato e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo terceiro**:O coordenador/fiscal/técnicoterápoderesparaagir, intervir e decidir perantea CONTRATADA,inclusiverejeitandoosserviçosqueestiverememdesacordocomoreferidoEdital, o contrato, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao Secretário Municipal de Infraestrutura,o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

**Parágrafo quarto:** Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

**Parágrafo quinto**:Os(s)serviço(s)serãofiscalizadospelaequipetécnicaobedecendo,fielmente,as EspecificaçõesTécnicase/ouMemorial Descritivo,e ainda,oProjeto Básico e/ou ProjetoExecutivo, que se encontram anexos ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 (ANEXO – V e ANEXO–VI),que foram elaboradas pela CONTRATANTE,em obediência as normas técnicas.

**Parágrafo sexto**: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, responsável pelo contrato,no prazo de10(dez)diasúteisda respectivacomunicação.

**CLÁUSULA NONA–DO PAGAMENTO** : OMunicípiodeMaceió,atravésdaCONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pelo(s) serviço(s) efetivamente executado(s), os preços integrantes na PROPOSTADEPREÇOSvencedora,ficandoexpressamenteestabelecidoqueovalorpropostopela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s),na data de apresentação da proposta e nas condições previstas nas especificações contidas desse contrato e demais documentos da licitação, constituindo-se assim a sua única remuneração pelo trabalho contratado, respeitando os limites para pagamento de instalação e mobilização, conforme previsto no art. 40, XIII da Lei nº8.666/93.

**Parágrafo primeiro**: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após à data da apresentaçãodasFaturas/NotasFiscaiscorrespondenteao(s)serviço(s)efetivamenteexecutado(s),no protocolo da CONTRATANTE, devendo obrigatoriamente serem acompanhadas com registro do responsável técnico, atestada pelafiscalização.

**Parágrafo segundo**: Os atestos dos serviços executados, serão mensalmente solicitadas pela CONTRATADA, através de documento oficial, protocolizado na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA sendo dirigido ao SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,queporsuavezencaminharáparaelaboraçãodoatestodaOrdemdeserviçoeposteriormente proceder ao efetivo pagamento.

**Parágrafoterceiro**:Ao requerer o pagamentoda1ª (primeira)ordem de serviço,a CONTRATADA deverá anexar cópia da nota de empenho dos serviços que foram efetivamente contratados, e ainda, anexar o comprovante de registrodo contrato junto ao CREA,nos termos da Resolução nº257de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento do referido documento. Também

deverá apresentar comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT em todas parcelas requeridas para pagamento.

**Parágrafoquarto**:À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na Gerência de Fundo da SEMINFRA.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse contrato.

**Parágrafo sexto**: O pagamento da última ordem de serviço pela CONTRATANTE ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de quitação junto ao INSS, CNDT, FGTS e ainda as Certidões Federais, Estaduais e Municipais, correspondentes a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia objeto deste CONTRATO, bem como pela apresentação do Termode Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) e/ou Serviço(s).

**Parágrafo sétimo**: No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo, e ou com o Projeto Básico e/ou Projeto Executivo,ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desse CONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até quesejam processadasasalteraçõesdeterminadas,seaplicandoàCONTRATADAamultaprevistanopresente instrumento.

**Parágrafo oitavo**: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetáriasda Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstasneste.

**Parágrafo nono**: CasoaCONTRATANTE efetue pagamentos após o prazo estipulado,incorrerá em pagamento adicional, em uma única vez, até o efetivo pagamento da ordem de serviço dos índices oficiaisderemuneraçãobásicadejurosecorreçãomonetária,aplicáveisacadernetadepoupança.

**Parágrafo décimo**: A CONTRATANTE realizará pagamento de acordo com os limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, por força desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE REAJUSTE**: Fica proibido o reajustamento do valor do contrato, exceto na hipótese de que a execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, ultrapasse o período de 01(um) ano da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta proposta se refere, hipótese em que os preços serão reajustados com a aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil) através da seguinte fórmula, conforme art. 40, XI da Lei 8.666/93 e Lei 10.192/01:

R = v X ((I/I0)-1)

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V=valor contratualdofornecimento,obraouserviçoaserreajustado; I = numero do índice relativo a data doreajuste;

IO = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)**: Concluída(s),

a(s)obra(s)e/ouosserviço(s),aCONTRATADAsolicitaráporescrito,aCONTRATANTE,através da fiscalização, o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou os serviço(s), objeto do presente contrato, devendo anexar os seguintesdocumentos:

1. Carta(s)dehabite-seexpedida(s)pelosórgãoscompetentesoudocumentoequivalente,seforo

caso;

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com finalidade de averbação de obra de construçãocivil;
2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Trabalhistas;
3. Certificado de RegularidadedeSituaçãoperanteoFGTS–CRFeINSS;
4. Certificadosdegarantiasemanuaisdetodososequipamentosinstaladosnaobra;
5. Licença Ambiental se for o caso,e
6. Demais documentospertinentes.

**Parágrafoprimeiro**: A CONTRATADA juntamente com os técnicos da SEMINFRA, para elaboração do atesto e posteriormente proceder ao efetivo pagamento, terá 15(quinze) dias para emitir oTermo de Recebimento e Aceitação Provisória do(s) serviço(s), contados a partir da data do protocolo de solicitação pela CONTRATADA, devendo ser observado à efetiva execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) deengenharia.

**Parágrafo segundo**: Após emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da(s) obra(s) e/ou o(s) serviço(s), a CONTRATADA juntamente com técnicos da SEMINFRA, para elaboração do atesto e posteriormente proceder ao efetivo pagamento., terá até 90(noventa) dias para verificar a adequação da(s) obra(s) e/ou serviço(s) concluído(s) com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para deliberação da autoridade competente, podendo para tanto fazer uso da fiscalização, para emitir Laudo Técnico, o qual versará sobre toda(s) a(s) obra(s) e/ou serviço(s) de engenharia efetivamenteexecutado(s).

**Parágrafo terceiro:** Decorridos o prazo de até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento e Aceitação Provisória do(s) serviço(s), e sendo observadas pela CONTRATANTE que foram atendidasassolicitaçõesdereparosreferentesadefeitoseimperfeiçõesquetenhamsidoverificados no decorrer desse prazo pela CONTRATADA, será solicitado por escrito pela CONTRATADA o Termo de Recebimento e Aceitação Definitivado(s) serviço(s),e somente após a emissão deste pela CONTRATANTE liberada a garantiacontratual.

**Parágrafo quarto**: A última fatura do(s) serviço(s) e/ou a última medição, somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato e/ou Recebimento Definitivo dos Serviço(s) de Engenharia, que deverá ser anexado ao processo para liberação e pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**: Em caso de inexecução total ou parcial desse CONTRATO por parte da CONTRATADA,ou ainda inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no mesmo, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, poderá acarretar a aplicação das seguintespenalidades:

1. Advertência, aplicada somente as faltas leves, que não causem prejuízos a CONTRATANTE;
2. Multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato até que seja sanada a causa, até o limitede10%(dezporcento)doprazototalparaexecuçãodocontrato;
3. SuspensãoTemporáriadeparticipaçãodelicitaçõespromovidaspeloMunicípiodeMaceió, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sendo aplicada no caso de inexecução do objeto contratado ou nas hipóteses do art. 88 da Lei8.666/93;
4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, no caso de rescisão contratual, não consensual;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públicaenquanto

perduraremosmotivosdeterminantesdapuniçãoouatéquesejapromovidaareabilitaçãoperantea própria autoridade que aplicou a penalidade, queseráconcedidasemprequeocontratadoressarcira Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea“c”.

**Parágrafo primeiro:** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela CONTRATANTE, de acordo com § 1º, art. 87 da Lei 8.666/93, observando-se o seguinte:

1. Quando à multa aplicada for superior ao valor da Garantia de Execução prestada a CONTRATANTE, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que poderáserdescontadapelaCONTRATANTEdospagamentoseventualmentedevidossubsequentes.
2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolherà CONTRATANTE,ovalortotaldamultanoprazode10(dez)diascontadoapartirdadata dacomunicação,casoultrapassadoesseperíodo,poderásercobradajudicialmente.

**Parágrafosegundo**:ACONTRATADAteráumprazode05(cinco)diasúteis,contadosapartirda data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à CONTRATANTE, que após ouvir a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA que procederá ao seu exame junto a Assessoria Jurídica. Sendo confirmada a aplicação da multa pela CONTRATANTE, desta decisão não caberá novorecurso.

**Parágrafo terceiro**: O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condiçõesdessecontratopoderáimportarnasuspensãodospagamentosdeparcelasounarescisãodo contrato, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto**: As penalidades referentes à advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafoquinto**:ApenalidadeestabelecidanaLetraitem“e”docaputédecompetênciaexclusiva da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,sendofacultadaadefesano prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois)anos de suaaplicação.

**Parágrafo sexto**: A CONTRATADA que retirar sua(s) equipe(s) do trecho da(s) obra(s) ou serviço(s)de engenharia sem a prévia autorizaçãoporescritodaCONTRATANTE,sofreráalémdas penalidades prevista na Lei 8.666/93, onde o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, será calculada no mesmo valor pago pela CONTRATANTE por hora trabalhada, quando àquela der causa àparalisação.

**Parágrafo sétimo:** O desconto de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada, e não existindo medição a serem pagas deverá sê-lo executado da Garantia de Execução prestada pela CONTRATADA, conforme art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E

**CONTRATANTE**: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do(s) serviço(s) contratado(s) nos termos do presente contrato, bem como do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, sem que isto acarrete ônus paraa CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**: A inexecução total ou parcial deste contrato

Enseja a sua rescisão,obedecendoàsregrasimpostasnosart´s. 77 a 80 da Leinº8.666/93 e ainda as previstas no EDITAL DO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020.

**ParágrafoÚnico**:o CONTRATADO, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão, conforme artigossupramencionados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**: O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Maceió,EstadodeAlagoas,comocompetentepardirimirquaisquerdúvidasouquestõesoriundasdo presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo queseja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió/AL, de de2020.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**Rui Soares Palmeira *Prefeito de Maceió***

# SECRETARIO DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: NOME:

CPF/MF: CPF/MF:

# CD OFICIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020